



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 208

Fixa ESCALA DE PLANTÃO dos Juízes Eleitorais para as férias forenses, período de 02 a 31.7.00, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, IV, da Resolução nº 170/97 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral –, combinado com os arts. 30, III, e 32, *parágrafo único*, do Código Eleitoral, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para responderem pelas jurisdições eleitorais, conforme abaixo especificado, durante o período de férias forenses de **02 a 31.7.2000**, os seguintes **Juízes Eleitorais**:

ZONAS ELEITORAIS

- 1.^a – Amambai
- 2.^a – Naviraí
- 3.^a – Cassilândia
- 4.^a – Fátima do Sul
- 5.^a – Nova Andradina
- 6.^a – Bataguçu
- 7.^a – Corumbá
- 8.^a – Campo Grande
- 9.^a – Três Lagoas
- 10.^a – Aquidauana
- 11.^a – Rio Brilhante

JUÍZES ELEITORAIS

Eliane de Freitas Lima Vicente
César Luiz Miozzo
Fernando Paes de Campos
Waldir Marques
Lúcio Raimundo da Silveira
Juliano Rodrigues Valentini
Alexandre Branco Pucci
Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Alexandre Corrêa Leite
Elizabete Anache
Jairo Luiz de Quadros



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 208/00

12. ^a – Coxim	Alexandre Antunes da Silva
13. ^a – Paranaíba	Flávio Saad Peron
14. ^a – Camapuã	José do Couto Vieira Pontes
15. ^a – Miranda	Luiz Antônio Cavassa de Almeida
16. ^a – Maracaju	Ricardo César Carnevalheiro Galbiati
17. ^a – Bela Vista	Vânia de Paula Arantes Cardote
18. ^a – Dourados	João Mathias Filho
19. ^a – Ponta Porã	José Domingues Filho
20. ^a – Porto Murtinho	Daniel Della Mea Ribeiro
21. ^a – Rio Verde de Mato Grosso	Fauze Dualibi Amizo
22. ^a – Jardim	Luiz Carlos de Souza Ataíde
23. ^a – Glória de Dourados	César Castilho Marques
24. ^a – Aparecida do Taboado	Gil Messias Fleming
25. ^a – Iguatemi	Daniela Vieira Tardin
26. ^a – Eldorado	Eduardo Magrinelli Júnior
27. ^a – Ivinhema	Ariovaldo Nantes Corrêa
28. ^a – Caarapó	Marilsa Aparecida da S. Baptista
29. ^a – Pedro Gomes	David de Oliveirea Gomes Filho
30. ^a – Bonito	Gabriela Müller Junqueira
31. ^a – Sidrolândia	Elizabeth Rosa Baish
32. ^a – Ribas do Rio Pardo	Joseliza Alessandra Vanzela Turine
33. ^a – Mundo Novo	Cléber José Corsato Barboza
34. ^a – Bandeirantes	Carlos Antônio de Viana Bandeira
35. ^a – Campo Grande	Francisco Gerardo de Sousa
36. ^a – Campo Grande	Vladimir Abreu da Silva
37. ^a – Itaporã	Jozone Pedrozo de Camargo
38. ^a – Costa Rica	Fábio Possik Salamene
39. ^a – Deodápolis	Zidiel Infantino Coutinho
40. ^a – São Gabriel do Oeste	Olivar A. Robertini Coneglian
41. ^a – Brasilândia	Denise de Barros Dodero
42. ^a – Inocência	Mariel Cavalin dos Santos
43. ^a – Dourados	Eduardo Machado Rocha
44. ^a – Campo Grande	Maria Isabel de Matos Rocha
45. ^a – Nioaque	Aldo Ferreira da Silva Júnior
46. ^a – Sete Quedas	Albino Coimbra Neto



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 208/00

47.^a – Anaurilândia
48.^a – Angélica
49.^a – Aquidauana
50.^a – Corumbá
51.^a – Três Lagoas
52.^a – Ponta Porã

Margarida Elisabeth Weiler
Katy Braun do Prado
Marcos Antônio Sanches
Vitor Luís de Oliveira Guibo
Aparecida Henrique Barbosa
Wagner Mansur Saad

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 29 de junho de 2000.

Des. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Presidente

Des. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

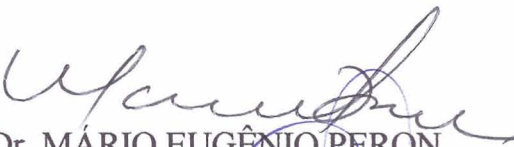
Dr. RENATO TONIASO
Juiz Federal

Dr. JULIZAR BARBOSA TRINDADE
Juiz de Direito

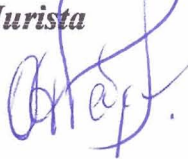


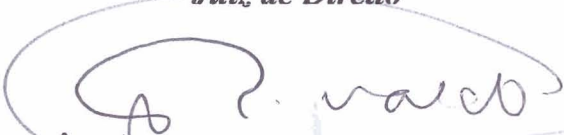
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

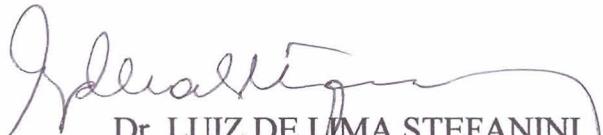
RESOLUÇÃO N.º 208/00


Dr. MÁRIO EUGÊNIO PERON

Jurista


Dr. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA
Juiz de Direito


Dr. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO
Jurista


Dr. LUIZ DE LIMA STEFANINI
Procurador Regional Eleitoral